DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047F3A25C24CB12

CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 05.497.329/0001-23
Rua Francisco Marques de Oliveira, 15
CEP: 64.613-000, Geminiano - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO/PI
Contratado: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA, CNPJ nº 17.312.288/0001-32
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2025.
Fundamentação: art. 75, II, lei 14.133/21
Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara Municipal e Outras Fontes.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GEMINIANO/PI, inscrito no CNPJ nº 05.497.329/0001-23, com sede na Rua Francisco Marques de Oliveira, Nº 15 – Bairro Centro – CEP: 64.613-000 – Picos – PI, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, e a empresa **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, CNPJ nº 17.312.288/0001-32, situada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 403 / Sala 01 – Bairro Centro – CEP: 64.600-054 – Picos – Piauí, firmam o presente **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO

1. Que foi celebrado o **Contrato nº 002/2025**, firmado em **15 de janeiro de 2025**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal do Município de Geminiano-PI**;
2. Que, por uma **falha formal**, a publicação do referido extrato de contrato, que deveria ter ocorrido em janeiro de 2025, ocorreu apenas em fevereiro de 2025;
3. Que a ausência da publicação tempestiva configura um **vício meramente formal**, não afetando a eficácia do contrato nem o equilíbrio contratual entre as partes;
4. Que a **Lei nº 9.784/1999** (Lei do Processo Administrativo Federal), em seu artigo 55, admite a convalidação de atos administrativos quando o vício for sanável e não houver prejuízo aos administrados;
5. Que o **princípio da continuidade dos serviços públicos** e o interesse público na manutenção da execução do contrato justificam a regularização administrativa da situação.

RESOLVE

Fica **convalidado** o **Extrato de Contrato nº 002/2025**, firmado entre as partes, reconhecendo-se a sua plena validade e eficácia jurídica desde **15 de janeiro de 2025**, data de sua assinatura, considerando-se regularizada a publicação tardia ora realizada.

FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387

Id:0F8BEFCE6112CB10

CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 05.497.329/0001-23
Rua Francisco Marques de Oliveira, 15
CEP: 64.613-000, Geminiano - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 001/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 001/2025
Procedimento Licitatório: nº. 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO 1º GRAU E 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU (TJ-PI 1º GRAU, 2º GRAU, TCE-PI E TCU), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI.
Contratado: IGOR MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ nº 11.281.708/0001-84**
Valor Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Recursos: Orçamento Geral da Câmara e Outras Fontes.
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses

Geminiano - PI, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387

Francisco Milton Vieira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Id:167C4B2834C4CB13

CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 05.497.329/0001-23
Rua Francisco Marques de Oliveira, 15
CEP: 64.613-000, Geminiano - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 002/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 002/2025
Procedimento Licitatório: nº. 002/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GEMINIANO – PI.
Contratado: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ: 17.312.288/0001-32
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos: Orçamento Geral da Câmara e Outras fontes.
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

Geminiano - PI, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO:33809194387

Francisco Milton Vieira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Id:12527ABF1C26C948

40 ANOS AVEP

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **169/2025**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI,** E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular ***RODRIGO ROCHA CERQUEIRA,*** doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI,** com sede em **REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI** neste ato representada por seu titular, AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **23.624.307/0001-69**doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência **Nº 0589-4** conta corrente **Nº 10648-8** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta **Nº10648-8** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
c) Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE

a) Cumprir os objetivos estatutários;
b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

(Continua na próxima página)